



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 2020 PODER LEGISLATIVO

Denomina as vias públicas do Loteamento Residencial Eldorado.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida Izidro Rossi** a via pública, por ora denominada “Avenida Principal”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se **Rua José Benedito de Lima** a via pública, por ora denominada “Rua 1”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 3º Passa a denominar-se **Rua Romildo da Silva Oliveira** a via pública, por ora denominada “Rua 2”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua Claudette Alves** a via pública, por ora denominada “Rua 3”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 5º Passa a denominar-se **Rua Benedito Candido Sobrinho** a via pública por ora denominada “Rua 4”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 6º Passa a denominar-se **Rua Ivio Fantí** a via pública, por ora denominada “Rua 5”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 7º Passa a denominar-se **Rua Dirceu Aparecido Vrena** a via pública, por ora denominada “Rua 6”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 8º Passa a denominar-se **Rua Pedro Prodossimo** a via pública, por ora denominada “Rua 7”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 9º Passa a denominar-se **Rua João Gonçalves de Oliveira** a via pública, por ora denominada “Rua 8”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 10. Passa a denominar-se **Via Dirce Pinheiro Sales** a via pública, por ora denominada “Via de Circulação”, localizada no Loteamento Residencial Eldorado, neste Município.

Art. 11. Caberá ao Poder Público Municipal, providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

Art. 12. As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação do proprietário do empreendimento imobiliário “Loteamento Residencial Eldorado”, assim como prestar uma singela homenagem à estas pessoas, que fizeram sua história de vida em Joanópolis.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário, quando da discussão.

Seguem anexos documentação dos homenageados e demais documentos complementares referentes às ruas, conforme determina a Resolução nº 46/2005.

Joanópolis, 04 de dezembro de 2020.

Alexandre Ribeiro da Silva Neto
Vereador

Ornelio Gonçalves de Oliveira
Vereador

Gilmar Benedito Gonçalves
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

*Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08
PABX: (11) 4888-9800 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
e-mail: cmjoanopolis@uol.com.br – site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br*